



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
vereadorheltonborges@camaracm.com.br  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Assessoria da Bancada do PR

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de  
Campo Mourão - PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 551/2009

Campo Mourão, 11/12/09 Horas 09:55

Elio  
PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

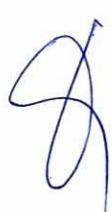
Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

- Dispõe sobre Projeto de Lei que trata sobre a instalação de Câmeras de Segurança voltadas para a parte externa das Agências Bancárias instaladas no Município de Campo Mourão.

Campo Mourão, 11 de dezembro de 2009.

Respeitosamente,

  
Helton Borges  
Vereador

  
98

# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

**TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .3311 /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

**A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, de Dezembro de 2009.

**FI LAS DA SII VA**

*g*  
sum. 551/09

550/2009 - 09/12 - Sidnei de Souza Jardim - TORNAR OBRIGATÓRIO A  
INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NO LADO DE FORA DAS  
AGENCIAS BANCARIAS.

9  
num 550/09



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br  
www.camaracm.com.br

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

ASSESSORIA JURIDICA  
Ao DAH: as autor p/ ciência.  
\_\_\_\_\_, 08/01/010  
\_\_\_\_\_  
C.:

PARECER N°. 032/2010

Ref.: SÚMULA N°. 551/2009

ORIGEM: VEREADOR HELTON BORGES

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

## I - RELATÓRIO

O Vereador Helton Borges apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. **551/2009**, que “**dispõe sobre Projeto de Lei que trata sobre a instalação de câmeras de segurança voltadas para a parte externa das agências bancárias instaladas no Município de Campo Mourão**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 11 de dezembro de 2009. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a existência da Súmula nº. 550/2009

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Protocolo N° 0043 12/10  
Campo Mourão 08/10/10 Hora 16:30  
Gloria  
Protocolista

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Assessoria Jurídica nesta data.

É o relatório.

## **II - NO MÉRITO**

A Súmula objetiva a instalação de câmeras de segurança externas em agências bancárias, matéria já registrada anteriormente pelo Vereador Sidnei de Souza Jardim na Súmula nº. 550/2009.

Portanto, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 08 de janeiro de 2010.

**Valter Francisco da Silva**

Assessor Jurídico

Oab/PR - 29.391